



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14 620 - TEL. (016) 726 4083 - 726 4777

L E I Nº **1577**

De 19 de Maio de 1.987

Dispõe sobre o concedimento de majoração salarial aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura e dá outras providências.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Or-
lândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele -
promulga e sanciona a seguinte lei:

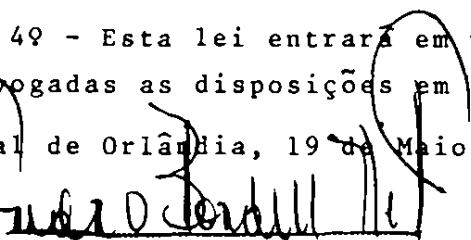
Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, Funci-
onários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos res-
pectivamente pela C.L.T. e Estatutos (Lei n. 777/72), um -
aumento salarial na base de 45% para os que ganham até CZ\$..
2.100,00 e, 40% para os que ganham acima de CZ\$ 2.101,00, -
mensais.

Parágrafo Único - O aumento de que trata o pre-'
sente artigo, terá os seus efeitos a partir de 1º de maio de
1.987.

Artigo 2º - Fica assegurado, para as pensionis-'
tas da Prefeitura, o piso de 1 (um) salário mínimo regional,
como pensão mensal.

Artigo 3º - Os recursos a serem dispendidos com
a presente lei, correrá por conta das dotações próprias con-
signadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se ne-
cessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Orlandia, 19 de Maio de 1.987.


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal P. Del.

Do dia 7/6 Página

Registrada no Livro de Leis nº 14 Fls. 141

Eu SA. Cilota Registrei.